



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 80/2018 PGEA Nº 00583.000.021/2018

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de serviços de seguro predial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a edificação do palácio do Ministério Público RS, conforme Termo de Referência em anexo.

2. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

3. PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

3.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.

3.3 Prazo limite para envio: **até as 09 horas do dia 24 de outubro de 2018.**

3.4 Critério de julgamento: menor preço.

3.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constante no referido formulário;

3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

4. DISPUTA

4.1 Início da disputa de lances: **às 10 horas do dia 24 de outubro de 2018.**

4.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:



5.1. Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.3 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

6.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

6.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

6.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

6.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

6.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

8. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8048/8044/8034/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

9.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10. ANEXOS

Termo de Referência;
Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2018.

Lucas Luis da Silva,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 80/2018
PGEA N.º 00583.000.021/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar das 24h do dia 20 de dezembro de 2018, até às 24h do dia 19 de dezembro de 2019, do bem imóvel abaixo descrito. O imóvel está com apólice de seguro vigente da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS. até às 24h do dia 20 de dezembro de 2018 – apólice nº 0118.15.99.883-4, endosso nº 18057-1.

2. DA MOTIVAÇÃO:

Para resguardar a Instituição de possíveis danos/prejuízos que possam ocorrer decorrentes de eventuais sinistros.

3. DOS BENS SEGURADOS:

O contrato de seguro compreenderá todo o bem imóvel e móveis constantes da cláusula 3.1, abaixo mencionada.

3.1 A edificação Palácio do Ministério Público Estadual e conteúdo localizado na Praça Mal. Deodoro, 110, Centro, em Porto Alegre/RS, assim compreendido e avaliado:

PRÉDIO TOMBADO R\$ 13.051.546,57
MOBILIÁRIO R\$ 417.288,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA R\$ 80.000,000
EQUIPAMENTOS SOM, ÁUDIO E ELETRÔNICOS R\$ 118.028,40
VALOR TOTAL R\$ 13.666.862,97

4. DAS COBERTURAS E FRANQUIAS SECURITÁRIAS:

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 13.666.862,97. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00;

b) Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00;



c) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00;

d) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00;

e) Responsabilidade Civil - Operações: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,

f) Roubo de Bens: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00.

5. DO PRÉDIO TOMBADO:

A Contratante declara que o prédio descrito acima é tombado pelo patrimônio histórico e cultural, sendo que eventuais visitas/inspeções no local deverão ocorrer antes da realização da contratação.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento do prêmio será feito contra Nota de Empenho, em 01 (uma) única parcela, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da competente Apólice de Seguro pela Contratante, desde que esta esteja de acordo com a presente contratação, a ser encaminhada pela Contratada para Divisão Administrativa/DGERAL, localizada na Rua Andrade Neves, nº 106, 19º Andar, Centro, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-210, telefone (51) 3295-8042.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E APÓLICE:

a) A vigência da apólice de seguro será válida a partir das 24 horas do dia 20 de dezembro de 2018, até às 24 horas do dia 19 de dezembro de 2019.

b) A apólice de seguros deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento da Divisão Administrativa/DGERAL.

8. SANÇÕES:

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a seguradora contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização ficarão a cargo da Divisão Administrativa na pessoa do servidor Luciano Fin Barth através do telefone (51) 3295-8042, email luciano@mp.rs.gov.br.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS DO IMÓVEL:

O imóvel segurado conta com posto de segurança armada 24 (vinte e quatro) horas; manutenção predial preventiva e corretiva com sistema de prevenção contra incêndio. É facultado aos licitantes o direito de realizar vistoria no local a ser segurado para formulação de suas propostas

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO referente ao prêmio anual a ser pago pela Contratante.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 18/10/2018 16:27:01):

Nome: **Lucas Luis da Silva**

Data: **18/10/2018 16:27:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **cF5NWdAeTN-wk7a0H3aV0A@SGA_TEMP** e o CRC **33.1383.4154**.

1/1